



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
IFPB - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFNIT - MESTRADO
PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E
TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO**

**Edital Interno 01/2023 - Convocação Para Seleção de Bolsistas
(DEMANDA SOCIAL)**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação MESTRADO PROFNIT ponto focal IFPB campus Campina Grande torna público aos seus discentes com matrícula ativa e que não tenham solicitado prazo de prorrogação nem trancamento, que estão abertas as inscrições para seleção de bolsistas por demanda social para o curso de Mestrado PROFNIT, obedecendo às seguintes disposições:

1. Do Certame

O Mestrado PROFNIT, ponto focal IFPB campus Campina Grande, é o responsável pela seleção e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que atendem os requisitos necessários, tendo os órgãos de fomento (CAPES, PRPIPG, DIPPED-IFPB, FAPESQ, etc.) a incumbência de gerenciar a manutenção dessas bolsas (DEMANDA SOCIAL) e o pagamento dos bolsistas, mantendo assim um sistema de acompanhamento desses bolsistas permanentemente.

2. Das inscrições

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, conforme as instruções a seguir:

I - O e-mail deverá ser enviado para secretaria.profnit@ifpb.edu.br, das 00h do dia 21 de junho de 2023 às 23h59min do dia 25 de junho de 2023, observando-se o horário de Brasília;

II - No assunto do e-mail deverá estar escrito o seguinte texto: **Inscrição no Edital de Bolsas DEMANDA SOCIAL 01/2023 Mestrado PROFNIT.**

III - Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração de que não tem vínculo empregatício e que não recebe qualquer outro tipo de benefício por outro órgão de fomento (Anexo 1). Anexar cópias das páginas de identificação e de vínculo da Carteira de Trabalho
- b) Autodeclaração de disponibilidade e dedicação total ao PROFNIT IFPB-CG;
- c) Termo de compromisso, datado e assinado, conforme o Anexo 2;
- d) No caso de servidor público, comprovante de que possui liberação total de suas atividades profissionais para se dedicar ao PROFNIT, IFPB-CG;
- e) Declaração de matrícula ativa no Mestrado PROFNIT -IFPB-CG;
- f) Cópia de RG e CPF;

3. Da seleção

- a) Os candidatos deverão enviar a documentação exigida no prazo determinado;
- b) Os candidatos não poderão ter solicitado trancamento ou prorrogação para qualificação ou defesa de TCC até a data de inscrição deste certame;
- c) Comprovação de desempenho acadêmico ou na ausência deste, nota de classificação da Seleção ENA a qual o discente foi submetido.

4. Das bolsas

Inicialmente será ofertada 01 (uma) bolsa (01 PRPIPG) de Demanda Social, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), podendo o número de bolsas ser ampliado bem como seu valor, conforme dotação orçamentária disponível.

A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada por igual período até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação do Colegiado do PROFNIT IFPB-CG, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II - continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior, apresentando novamente os documentos constantes no item 2, alínea III, deste edital;

a) Na apuração do limite de duração das bolsas será considerado também o período que o aluno ingressou no programa, sendo imprescindível que a prorrogação dada não ultrapasse o prazo final para a conclusão do curso. Neste caso, a bolsa se encerra na data da entrega final do TCC à Coordenação do curso;

b) Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis.

5. Dos requisitos para a concessão e manutenção da bolsa

Serão considerados os seguintes requisitos do pós-graduando, para concessão e manutenção de bolsa de estudos (baseados nos critérios para concessão de bolsas de estudo da CAPES):

a) Dedicção integral ao PROFNIT IFPB-CG;

b) Ordem de classificação no processo seletivo. Para o caso de processo seletivo diferente a ordem classificação será dada pela nota obtida por cada aluno no seu respectivo processo;

c) Quando possuir vínculo empregatício, deve estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

d) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso:

i. Possuir rendimento médio global maior ou igual a 7,0 (Conceito B);

ii. Não perder ou não ter perdido disciplina (no caso em que a bolsa for concedida com o curso já em andamento), em qualquer período do curso;

iii. O bolsista deverá apresentar relatório mensal de atividades assinado pelo orientador de Trabalho de Conclusão de Curso. O processo deverá ser encaminhado à Coordenação PROFNIT para que este relatório seja submetido à apreciação e aprovação da Comissão Acadêmica Institucional (Colegiado CAI) do Mestrado PROFNIT, que apresente desempenho satisfatório, para fins de manutenção ou mesmo de cancelamento do benefício. A Ata da CAI deverá ser anexada ao referido processo e este

encaminhado à PRPIPG para comprovações necessárias de atuação do discente;

- e) Não possuir qualquer relação de trabalho com o IFPB;
- f) Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de Mestrado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- g) Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- h) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- i) Fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- j) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- k) Os bolsistas, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização do Colegiado do PROFNIT IFPB-CG, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa;
- l) O aluno contemplado deverá, a partir do ato de assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista da Capes cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa DS/Capes, regido pela Portaria Capes nº . 76, de 14 de abril de 2010, e pela Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010.

6. Revogação da concessão da bolsa

Será revogada a concessão da bolsa, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência, ou mesmo vínculo trabalhista ou atuação como profissional autônomo;

III - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;

A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação da CAI do PROFNIT IFPB-CG, em despacho fundamentado.

7. Do cancelamento de bolsa

O cancelamento de bolsa, com a imediata substituição por outro aluno do mesmo Programa, deverá ser comunicado à Coordenação do Mestrado PROFNIT IFPB-CG, a qual informará mensalmente aos órgãos de fomento os cancelamentos ocorridos.

A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição deste edital interno, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

No âmbito da IES, a CAI do PROFNIT IFPB-CG poderá proceder, a qualquer tempo, a substituição de bolsistas, respeitando-se a lista de espera, devendo comunicar o fato aos respectivos órgãos de fomento.

8. Do Calendário

- a) Período de inscrição: de 21 a 25 de junho de 2023;
- b) 26 e 27 de junho de 2023, análise das inscrições;
- c) 28 de junho de 2023, resultado preliminar;
- a) 29 de junho de 2023, período para encaminhamento de recursos relacionados ao resultado preliminar;
- b) 30 de junho de 2023, análise dos recursos;
- c) Divulgação do resultado final: 03 de julho de 2023;
- d) 05 de julho de 2023, início das atividades e vínculo do bolsista selecionado neste edital.

9. Das disposições gerais

9.1 Serão desclassificados e excluídos do processo seletivo os candidatos que:

- a. Apresentarem documentos falsos ou prestarem declarações falsas.
- b. Não apresentarem toda a documentação requerida.

9.2 Exceções e casos omissos serão resolvidos pela CAI do PROFNIT IFPB-CG.

9.3 Os candidatos poderão entrar em contato com a secretaria da Coordenação do PROFNIT IFPB-CG através do e-mail secretaria.profnit@ifpb.edu.br .

CAMPINA GRANDE, PB, 19 de junho de 2023.

Dr. KATYUSCO DE FARIAS SANTOS

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação MESTRADO PROFISSIONAL EM
PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA
INOVAÇÃO-PROFNIT**